

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 417, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve:

## DESIGNAR

Markes Cristiana Oliveira dos Santos, Presidente do Conselho Estadual de Educação, para presidir a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Sistema de Informação da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, *Campus* de Palmas, conforme Processo nº 2023/27000/021632.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## EDITAL Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o III Dança Tocantins das Escolas Estaduais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público o III Dança Tocantins das Escolas Estaduais do Tocantins", com fulcro no art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/21.

## 1. DO CONCURSO

1.1. O III Dança Tocantins das Escolas Estaduais é uma ação que tem como objetivo incentivar a prática desta expressão artística corporal e cultural, possibilitando aos estudantes novas formas de comunicação, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, contribuindo para o processo de ensino aprendizagem, bem como evitar o abandono escolar, promovendo os projetos artísticos estudantis e o fortalecimento socioemocional.

1.2. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e realizado no Estado do Tocantins, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Cronograma Geral		
Item	Atividade	Dia
1	Início e encerramento das inscrições - Exclusivamente pelo e-mail dancatocantins@educ.to.gov.br	06 de maio a 07 de junho de 2024
2	Divulgação da relação de classificados de cada categoria e Superintendência Regional de Educação no site da Seduc.	21 de junho de 2024
3	Competição.	20 de agosto de 2024
4	Publicação do resultado final do concurso.	06 de setembro de 2024

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço: dancatocantins@educ.to.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o III Dança Tocantins das Escolas Estaduais serão iniciadas às 00:00h do dia 06 de maio de 2024 e se encerrarão às 23:59h do dia 07 de junho de 2024.

2.2. Poderão participar do concurso, exclusivamente, os estudantes que estejam matriculados na Rede Estadual de ensino do Tocantins.

2.3. A inscrição do candidato será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação - SRE onde os estudantes estão jurisdicionados, via formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital (anexo 1).

2.4 Para inscrição, o estudante da rede estadual deverá ter participado do projeto de dança desenvolvido em cada SRE.

2.4.1. Caberá à SRE definir os critérios e forma para selecionar os representantes de cada categoria para competição final dentro do projeto.

2.5. O concurso ocorrerá em três categorias: solo, grupo (dois a quatro participantes) e estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (dois a quatro participantes);

Categoria	Quant. de participantes
Solo	01
Grupo	02 a 04
Estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras	02 a 04

2.6. Cada SRE poderá realizar até três inscrições, sendo uma inscrição por categoria.

2.7. O estudante somente poderá inscrever-se em uma das categorias do concurso, sendo vedada a participação simultânea nas categorias solo, grupo e estudante(s) com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (dois a quatro participantes).

2.8. As danças/músicas inscritas poderão ser de estilos variados, nacionais, internacionais e/ou instrumentais.

2.8.1 Não serão permitidos movimentos e letras ofensivas e/ou que fizerem apologia ao sexo, às drogas, às violências, às bebidas alcoólicas e/ou de cunho discriminatório.

2.8.2. As músicas inscritas, incluindo as internacionais, terão seus conteúdos previamente analisados.

2.9. Para a efetivação da inscrição, a SRE deverá enviar para o e-mail oficial do evento os seguintes documentos:

2.9.1. O formulário (anexo 1), devidamente preenchido, deverá ser enviado para o e-mail oficial do evento pela SRE: dancatocantins@educ.to.gov.br;

2.9.2. Autorização dos pais ou responsável, quando menor de idade (anexo 2);

2.9.3. Na categoria estudante com deficiência, deverá ser enviado laudo que comprove a deficiência;

2.9.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo 3);

2.9.5. Uma foto digital, na vertical (em pé) do solo e/ou grupo (todos juntos) e/ou estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (todos juntos);

2.9.6. RG e CPF do estudante. Na ausência desses documentos, poderá ser enviado a Certidão de Nascimento.

2.10. Após a conferência da inscrição, a SRE terá o prazo de 4 (quatro) dias para regularização de possíveis pendências.

## 3. DO FIGURINO

3.1. Os alunos/candidatos na apresentação deverão observar a adequação do figurino, em especial os que forem menores de idade.

3.2. Os critérios definidos para o figurino serão avaliados antes do início da apresentação.

3.3. Não serão aceitos figurinos obscenos e que revelem as partes íntimas dos participantes. Para este fim de avaliação, teremos duas formas de observar a adequação de figurino:

3.3.1. FIGURINO MASCULINO: Casos em que o integrante irá apenas levantar a camisa por um breve momento, não será necessário o uso de segunda pele. Casos em que o integrante necessitar permanecer sem camisa ou com a parte da camisa aberta será necessário o uso de segunda pele cobrindo a região do peitoral e umbigo. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa.

3.3.2. FIGURINO FEMININO: Não serão permitidos o uso de tops, decotes profundos e/ou que revelem parte dos seios, figurino que mostre o umbigo ou transparente. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa ou utilize legging/meia calça, não podendo ser cor da pele ou transparente.

3.3.3. O estilo de dança que necessitar de uso de colam/maiô será obrigatório a utilização de saias, shorts ou adereços que não exponha a região glútea e o uso de meia calça, não podendo ser cor de pele ou transparente.

3.3.4. A escola não terá obrigatoriedade em fornecer o figurino para os participantes, sendo de responsabilidade dos alunos a elaboração.

#### 4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão desclassificados os candidatos que mesmo após decurso do prazo de regularização descrito no item 2.10, permaneça com:

- a) Enviar músicas inaptas, conforme o parágrafo 2.8.1;
- b) Se um ou mais integrantes não estiver matriculado na unidade escolar que irá representar;
- c) Se houver desistência ou transferência de algum integrante do grupo, a unidade escolar poderá realizar até duas alterações na composição do grupo, até o dia 08 de agosto de 2024.
- d) Não cumprir as exigências de figurino, dispostas no item 3 do edital;
- e) A utilização de material que venha comprometer o andamento do concurso e/ou represente risco para os demais participantes do evento (exemplo: material inflamável, água, areia, spray etc.);
- f) Aqueles que venham intervir na avaliação dos jurados de forma que atrapalhe o andamento da programação do evento ou aqueles que tomarem atitudes desrespeitosas para o corpo de júri, a qualquer membro da Comissão Organizadora que esteja envolvido no concurso de dança e a membros de algum outro grupo participante;
- g) Não cumprir as exigências do Edital.

#### 5. DA COMPETIÇÃO

5.1. A competição será realizada presencialmente, no município Pedro Afonso, no dia 20 de agosto de 2024, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

5.2. As Superintendências Regionais de Educação deverão enviar a inscrição de seus representantes dentro do prazo estabelecido neste edital, no item 2.1.

5.3. O tempo limite de apresentação para cada categoria seguirá da seguinte forma:

- a) Categoria solo: 02 minutos e 30 segundos;
- b) Categoria grupo: 03 minutos e 30 segundos;
- c) Categoria estudantes com deficiência/TEA/doenças raras: 02 minutos e 30 segundos.

5.4. O tempo de cada apresentação será cronometrado a partir do momento que a música do candidato/grupo começar a tocar. Aqueles que ultrapassarem o tempo estimado perderão pontos.

5.5. A hospedagem e traslado dos selecionados no concurso e de seu acompanhante (professor da unidade escolar que ficará responsável pelos estudantes) será custeado pela Secretaria de Estado da Educação.

5.5.1 Será de responsabilidade da unidade escolar providenciar a alimentação durante o traslado dos estudantes e acompanhantes até o local do evento.

#### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O corpo de jurados será composto por pessoas de notório saber na área da dança, convidadas pela comissão organizadora.

6.2. Sobre a avaliação, será atribuída uma nota de 6 a 10 para cada critério, podendo haver notas fracionadas, sendo válida a soma integral dos pontos para definição da classificação final.

6.3. Serão três os critérios de avaliação na categoria solo: Qualidade Técnica, Criatividade e Estrutura Coreográfica. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade Técnica, se persistir, a Criatividade e por último a Estrutura Coreográfica. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

6.4. Serão quatro os critérios de avaliação na categoria grupo: Qualidade Técnica, Criatividade, Sincronia e Estrutura Coreográfica. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade Técnica, se persistir, a Criatividade, depois a Estrutura Coreográfica e por último a Sincronia. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

6.5. Serão três os critérios de avaliação na categoria estudante com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras: Qualidade Técnica, Criatividade e Estrutura Coreográfica. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade Técnica, se persistir, a Criatividade e por último a Estrutura Coreográfica. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

#### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os 3 primeiros colocados de cada categoria, seus respectivos professores (orientadores/técnicos) e unidades escolares serão contemplados com a seguinte premiação:

- a) 1º lugar: Troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o estudante, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;
- b) 2º lugar: Troféu e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o estudante, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;
- c) 3º lugar: Troféu e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o estudante, R\$ 1.000,00 (mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;
- d) Todos os classificados do concurso receberão medalhas de participação.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A relação com os nomes das unidades escolares e os respectivos estudantes classificados que disputarão a competição será publicado no site oficial da Seduc, no mês de junho.

8.2. O resultado final do III Dança Tocantins das Escolas Estaduais será publicado no Diário Oficial do Estado no mês de setembro.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas relacionadas ao concurso deverão ser encaminhadas para o e-mail: dancatocantins@seduc.to.gov.br ou entrar em contato pelo telefone: 3218-1447.

9.2. A inscrição do estudante já é válida como contrato de adesão e aceitação das regras deste Edital.

9.3. Quaisquer casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora definida pela Secretaria de Estado da Educação para o III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. O foro de eleição a comarca de Palmas/TO será a responsável para dirimir qualquer litígio envolvendo o concurso.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO 1

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO(S) CANDIDATO(S): \_\_\_\_\_

E-MAIL ESCOLAR: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTILO DE DANÇA: \_\_\_\_\_

SOLO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO	IDADE	RG/CPF

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

GRUPO:

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
3			
4			
NOME PARA O GRUPO			

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTUDANTE(S) COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)/DOENÇAS RARAS

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
3			
4			
NOME PARA O GRUPO			

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

## AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL PARA O MENOR PARTICIPAR DO III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo menor de idade \_\_\_\_\_, autorizo a participação no "III Dança Tocantins das Escolas Estaduais" e confirmo que li e concordo com os termos do Edital.

Município: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do responsável legal

## ANEXO 3

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, de maneira livre, informada e inequívoca, autorizo neste ato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2019 (Lei de Proteção de Dados - LGPD) e para todos os fins de direito, o uso da imagem e voz do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade, para fins de divulgação e publicidade do "III Dança Tocantins das Escolas Estaduais", em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas mídias sociais.

Município: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA-CEE/TO Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução nº 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR o conselheiro Cleber Borges de Moraes e os especialistas Eliseu Riscaroli e Rachel Bernardes de Lima, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Araguatins, neste Estado; conforme Processo SGD n. 2022/27000/002531.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO